

PROJETO DE LEI Nº 3729/2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Autor(a): Deputado Luciano Zica e outros

Relator(a): Deputado Neri Geller

Apresentação: 11/05/2021 14:43 - PLEN
EMP 32 => PL 3729/2004
EMP n.32

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO

O art. 4º do Substitutivo do Relator passa a ter os seguintes parágrafos:

“Art.

4º

.....

§ 1º Os órgãos colegiados deliberativos integrantes do Sisnama devem definir as tipologias de atividades ou empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental, respeitadas as atribuições previstas na Lei Complementar nº 140, de 2011.

§ 2º Na definição das tipologias de atividades ou empreendimentos prevista no § 1º deste artigo:

I – a lista estabelecida pelo órgão consultivo e deliberativo do Sisnama deve ser observada pelos conselhos estaduais de meio ambiente, Distrito Federal e municípios, que podem complementá-la; e

II – a lista estabelecida pelos conselhos estaduais de meio ambiente deve ser observada pelos conselhos municipais, que podem complementá-la.



§ 3º Até que sejam definidas as tipologias conforme os §§ 1º e 2º, cabe à autoridade licenciadora adotar a normatização em vigor. "

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º do Substitutivo do Relator colide com o principal objetivo da Lei Geral do Licenciamento Ambiental, quando delega a definição das tipologias de empreendimentos a serem licenciados aos entes federativos, sem a previsão de regulamento nacional sobre o tema. Da forma como está redigido este artigo, estados e municípios estabelecerão regulamentos conflitantes, sem uma base mínima, gerando uma guerra antiambiental entre eles, na busca de atrair investimentos para seu território mediante flexibilização da legislação ambiental. A perspectiva é de nivelamento por baixo, com prejuízos sérios à proteção dos direitos socioambientais e à garantia do desenvolvimento sustentável.

Sala das Sessões, em _____ de
2021.

Deputado RENILDO CALHEIROS (PE)

Líder do PCdoB



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217129396300>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD217129396300, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 3 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

